Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 711/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado no DOE nº 4037, de 02/09/2021

Dispõe sobre o índice de repasse do ICMS aos Municípios para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 4 de abril de 2019.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e da Lei Complementar n° 293, de 17 de agosto de 2020, c/c com o artigo 3º da PORTARIA nº 568/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a tabela do índice a ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios deste Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no **EXERCÍCIO DE 2022**, para fins do disposto no § 7º do artigo 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais, as Associações de Municípios ou seus representantes, poderão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, manifestar-se a cerca dos índices ora divulgados.

Art. 3º Fica revogada a **PORTARIA Nº 693/SEFAZ/DEPAR/DITRI**, de 24 de agosto de 2021 e seu **ANEXO**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em BoaVista/RR, de 1º de setembro de 2021.

(assinatura eletrônica)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**, **Secretário Adjunto de Estado**, em 01/09/2021, às 17:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **2812397** e o código CRC **16E032DB**.

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Publicado no DOE nº 4037, de 02/09/2021

ANEXO DA PORTARIA Nº 711/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REPASSE SOBRE A ARRECADAÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO	PERCENTUAL ADICIONADO		MÉDIA	MÉDIA		ÍNDICE PARA 2022 (G)
		2020	2020	2019	2020/2019	ADICIONADO	EQUITATIVO	
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	
0100	BOA VISTA	2.227.026.015,97	80,5763048	83,1304757	81,8533903	15,3475107	0,0625000	15,4100107
0209	CARACARAI	136.117.532,26	4,9248853	4,9109086	4,9178970	0,9221057	0,4419642	1,3640699
0472	RORAINÓPOLIS	44.680.480,35	1,6165900	1,3099724	1,4632812	0,2743652	0,4419642	0,7163294
0308	ALTO ALEGRE	128.927.736,82	4,6647505	1,6582554	3,1615030	0,5927818	0,4419642	1,0347438
0233	BONFIM	101.682.246,60	3,6789780	2,7555191	3,2172486	0,6032341	0,4419642	1,0451983
0175	MUCAJAI	11.559.391,11	0,4182318	0,4286755	0,4234537	0,0793976	0,4419642	0,5243618
0159	CANTÁ	7.697.448,17	0,2785023	0,7917425	0,5351224	0,1003355	0,4419642	0,5422997
0605	PACARAIMA	69.139.843,04	2,5015572	3,6065803	3,0540688	0,5726379	0,4419642	1,0146021
0506	CAROEBE	6.591.491,56	0,2384876	0,2749164	0,2567020	0,0481316	0,4419642	0,4900958
0050	SÃO JOÃO DA BALIZA	9.172.106,27	0,3318571	0,2532681	0,2925626	0,0548555	0,4419642	0,4968197
0456	SÃO LUIZ	3.570.524,83	0,1291856	0,2477398	0,1884627	0,0353368	0,4419642	0,4773010
0282	AMAJARI	5.238.700,67	0,1895421	0,2786663	0,2341042	0,0438945	0,4419642	0,4858587
0027	IRACEMA	1.363.077,61	0,0493177	0,0712940	0,0603059	0,0113073	0,4419642	0,4532715
0407	NORMANDIA	10.728.371,01	0,3881645	0,2588872	0,3235259	0,0606611	0,4419642	0,5026252
0704	UIRAMUTA	377.145,18	0,0136455	0,0230988	0,0183722	0,0034448	0,4419642	0,4454090
TOTAL		2.763.872.111,45	100,0000000	100,0000000	100,0000000	18,7500000	6,2500000	25,0000000

NOTA:
1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B+C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 18,75 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = AO RESULTADO DO TOTAL DE 6,25 DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MUNICÍPIOS (15);
5. (G) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E+F).

(assinatura eletrônica)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**, **Secretário Adjunto de Estado**, em 01/09/2021, às 17:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **2812770** e o código CRC **5FE0CCDF**.